Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000 CNPJ: 12.464.103/0001-91

LEI Nº 008/99

DE 26 DE MARÇO DE1.999

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doações a pessoas carentes e necessitados e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição e posterior doações de óculos, prótese dentária, medicamentos, redes, vestimentos, telhas, passagens, cimento, cal, madeiras, portas, janelas, material elétrico, material hidráulico e sanitário, equipamento para correção de deficiência física, tais como: calçados ortopédicos, cadeiras de rodas e aparelho auditivo, certidões de nascimento e casamento, e outros serviços assemelhados e pessoas reconhecidamente pobre e carente dentro do Município.

Parágrafo primeiro — Os órgãos da Administração Municipal responsáveis por atividades assistências manterão manterão todos os controles de doações aos munícipes carentes, através de livros e fichas, onde serão registrados os nomes e endereços completos, número dos células de identidade dos beneficiados e os objetos doados.

Art. 2º As despesas mencionadas no artigo primeiro desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentarias próprias do Vigente Orçamento

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 008, de 22 de novembro de 1996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, aos 26 de Março de 1.999.

Z CLAUDENILTON PINHEIRO

IRAPU

MMulum

Prefeito Municipal